DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Quarta-feira, 31 de março de 2021 | Ano IV | Edição nº 456 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.393, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga o prazo de vigência da Fase Emergencial que intensifica o enfrentamento da pandemia do coronavírus - Covid 19.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município - LOM, e

Considerando o Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021, que estende as medidas emergências, no âmbito do Estado de São Paulo, fundamentado nas recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria Estadual da Saúde, fundadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até 11 de abril de 2021, as medidas emergenciais a que se referem o “caput” do art. 1º do Decreto nº 1.387, de 15 de março de 2021, que enquadra o Município de Álvaro de Carvalho, dentro das medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, da Fase Emergencial.

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos e condições do Decreto Municipal nº 1.387, de 15 de março de 2021 e alteração posterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 30 de março de 2021.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 2.392, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Constitui o Conselho Municipal de Saúde.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Ofício nº 15/2021, de 24 de março de 2021, do Secretário Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR, nos termos do artigo 18 da Lei nº 466, de 16 de outubro de 2009, o Conselho Municipal de Saúde do Município de Álvaro de Carvalho.

Parágrafo único. O Conselho de que trata o caput deste artigo compor-se-á:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:

1) Representantes do Departamento Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária:

a) Titular: Ademilson Roberto Fernandes; e

b) Suplente: Francisco das Chagas Melo Fontinele.

2) Representantes do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte:

a) Titular: Ednéia Helena Pereira da Silva; e

b) Suplente: Willian Aparecido Pereira Lima.

3) Representantes do Gabinete do Prefeito:

a) Titular: Vitor Hugo Batista Francelino; e

b) Suplente: Roberta Aline Bitencorte Alexandre.

II - DOS TRABALHADORES DO SUS:

a) Titular: Douglas Felipe da Silva;

b) Suplente: Estefani Agliasco Silvestre Fernandes;

c) Titular: Rose Aparecida Rosa;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

d) Suplente: Driele Ramos de Sandre;

e) Titular: Cassia Cristina da Silva Vieira; e

f) Suplente: Ana Paula dos Santos.

III - DOS USUÁRIOS:

1) Representantes do Comércio local:

a) Titular: Aparecido Antônio dos Santos; e

b) Suplente: Claudia Fernandes de Souza.

2) Representantes de Movimentos Religiosos:

a) Titular: João Francisco Rosa; e

b) Suplente: Mayara de Souza Rodrigues.

3) Representantes de Entidade Social:

a) Titular: Santina Padoani; e

b) Suplente: Silvia Cristina Vieira.

4) Representantes de Idosos da 3ª Idade:

a) Titular: Olga Tressino Sthal da Silva; e

b) Suplente: Terezinha Duarte da Silva.

5) Representantes dos Trabalhadores Urbanos:

a) Titular: Jaqueline Fernandes da Silva; e

b) Suplente: Dafyni dos Reis dos Santos.

6) Representantes dos Aposentados:

a) Titular: José Assis Soares; e

b) Suplente: Horácio de Jesus Lanzi.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, facultado a recondução uma vez e por igual período.

Art. 3º O exercício da função de Conselheiro não será remunerado e considerado serviço público relevante prestado ao município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 30 de março de 2021.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo